

INSTRUÇÃO NORMATIVA CODIR Nº. 86 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA AGENERSA CODIR
Nº 51, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo n.º SEI-220007/002084/2020,

CONSIDERANDO:

- a decisão proferida pelo Conselho Diretor na 43ª Reunião Interna de 21/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Instrução Normativa n.º 51, de 06 de agosto de 2015, que deverá passar a ter a seguinte redação:

Art.1º- Ficam as Concessionárias obrigadas a apresentar anualmente em seu respectivo processo aberto nesta Agência Reguladora, relatório e parecer elaborados por empresa de Auditoria Independente com registro regular na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, atestando a conformidade dos valores recolhidos à AGENERSA referentes à Taxa de Regulação (Art. 19 da Lei 4.556/2005 e Instruções Normativas AGENERSA n.º 10,13 e 15/2010), fazendo-o até 90 (noventa) dias após o término do exercício social.

§ 1º. Os relatórios e pareceres tratados no art. 1º servirão apenas como elemento e/ou parâmetro de comparação para os resultados alcançados mês a mês pelo corpo instrutivo desta Agência Reguladora no processo administrativo aberto pelo comando da Instrução Normativa n.º 10, 13 e 15/2010.

§ 2º. Em existindo possíveis diferenças de apuração nos valores apresentados pela empresa de Auditoria Independente e o Corpo Instrutivo da AGENERSA, competirá ao próprio Corpo Instrutivo tomar as decisões pertinentes para realizar compensações, cobranças, autuações, dentre outras medidas que julgar necessárias para solucionar o deslinde.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020

TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro Presidente

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 29.12.2020